



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 162, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2000.

Denomina Rua Rosalina da Silva a via Pública que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Rua Rosalina da Silva**, a via pública sem nome, que tem início na Rua Domingos A. Meireles, e com término na propriedade do Sr. José André no bairro Fecho do Funil.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 04 de dezembro de 2000.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal